



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de SÃO PAULO
 FORO REGIONAL VII - ITAQUERA
 1ª VARA CÍVEL
 AVENIDA PIRES DO RIO 3915, SALA 13, ITAQUERA - CEP
 08240-005, FONE: (11) 2051-8680, SÃO PAULO-SP - E-MAIL:
 ITAQUERA1CV@TJSP.JUS.BR

DECISÃO

Processo nº: **1027451-74.2014.8.26.0007**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco Safra S/A**
 Executado: **Algazarra Industria e Comercio de Brinquedos Ltda. e outro**

Vistos.

Em cumprimento ao v. acórdão de f. 165/170, que deferiu a penhora de faturamento, limitado ao percentual de 10% ao mês, nomeio administrador-depositário o **Dr. Eduardo Terovydes Junior**.

Providencie a serventia o lançamento eletrônico da nomeação do aludido perito no Portal de Peritos do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado Conjunto nº 2191/2016 (DJE 30.11.2016, p. 08).

Após, aguarde-se a estimativa dos honorários periciais, a ser apresentada em 05 dias. Depois da estimativa, intime-se o exequente para eventual manifestação, no prazo de 05 dias, vindo então os autos conclusos para fixação da verba honorária, que deverá ser adiantada pelo exequente.

Depois de fixada a verba honorária do administrador, e acolhido o múnus por parte deste, o administrador deverá ser intimado para **(a)** apresentar sua forma de atuação no prazo de 10 dias, **(b)** promover mensalmente o recolhimento da importância que for apurada, mediante depósito judicial, junto ao Posto do Banco do Brasil – Agência Fórum, à ordem do Juízo, **(c)** prestar contas mensais, com apresentação dos balancetes mensais acompanhados da documentação contábil que permita aferir o faturamento mensal.

Int. e diligencie-se.

São Paulo, 31 de maio de 2017.

Luiz Renato Bariani Pérez
Juiz de Direito
assinado digitalmente